

Quando da abertura do mercado brasileiro de resseguros, a Lei Complementar nº 126, de 15 de janeiro de 2007, criou um regime de oferta preferencial de 60% em favor dos resseguradores locais brasileiros, percentual este que foi automaticamente reduzido para 40% a partir de 16 de janeiro de 2010. Durante este período, o artigo 15 da Resolução CNSP nº 168, de 17 de dezembro de 2007, regulou a forma em que esta oferta preferencial deveria ser feita.

Leia [aqui](#) na íntegra.

Fonte: [MATTOS FILHO](#), em 02.02.2017.